Item	Descrição	quantidade
caminhão com caçamba basculante*	Mínimo 12m³ conforme dimensionamento do Plano de Trabalho	3
caminhão com carroceria tipo gaiola*	PBT (Peso Bruto Total) a partir de 6.000 kg	1

15.1. A idade máxima da frota não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação do veículo.

15.2. Para o dimensionamento preliminar, deverão ser considerados 03 (três) caminhões basculantes, sendo 02 (dois) em operação e 01 (um) de reserva, 05 (cinco) caminhões compactadores em operação e 01 (um) de reserva e 01 (um) caminhão com carroceria tipo gaiola, destinado ao atendimento das demandas do Município. A quantidade definitiva deverá ser confirmada pela memória de cálculo.

15.3. Cada veículo destinado à coleta de resíduos domiciliares, poda e volumosos terá como referência preliminar o deslocamento médio de 108,41 km/dia, considerando a coleta e o deslocamento de ida e volta até o ponto de descarga no aterro sanitário localizado no Município de Baturité/CE.

15.4. Cada veículo destinado à coleta seletiva terá como referência preliminar deslocamento médio de 50 km/dia, considerando a coleta e o deslocamento de ida e volta até a unidade de triagem indicada na comunidade de Itapaí, no Município de Redenção/CE.

15.5. Para fins de dimensionamento preliminar, serão considerados 04 (quatro) caminhões compactadores de 15 m³, 06 (seis) caminhões basculantes de 12 m³ em operação, 01 (um) caminhão basculante de reserva e 01 (um) caminhão equipado com carroceria tipo gaiola. Esses quantitativos deverão ser confirmados pela memória de cálculo e pelos roteiros definitivos.

15.6. A equipe mínima deverá ser compatibilizada com o dimensionamento final. Como referência do texto-base, consideram-se 04 (quatro) motoristas para os caminhões compactadores, 01 (um) motoristas para os caminhões basculantes, 01 (um) motorista para o caminhão tipo gaiola e 03 (três) coletores para a coleta seletiva. O quantitativo definitivo deverá considerar as rotas, frequências, jornada, folgas e necessidade de substituição.

15.7. Todos os custos decorrentes da contratação e manutenção da equipe necessária à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, benefícios, férias, 13º salário, adicionais, horas extras, rescisões, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, bem como quaisquer outros direitos e obrigações decorrentes da relação de trabalho, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, além daquela prevista na legislação aplicável.

15.8. A CONTRATADA será igualmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos

Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públ
Rua Santos Dumont, nº 890, Centro, CEP 62.790
Redenção, CE – CNPJ 07.756.646/00
E-mail: infraestrutura@redencao.c

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 374
Rubrica

serviços, incluindo mão de obra, peças, componentes, revisões, reparos e demais despesas necessárias para assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços.

15.9. A **contratação, remuneração, substituição e gerenciamento da mão de obra** necessária à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho, bem como com uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, treinamentos e demais itens necessários ao desempenho das atividades.

15.10. Todos os custos relacionados à disponibilização e manutenção da equipe necessária à execução dos serviços deverão estar **integralmente incluídos nos preços ofertados pela Contratada**, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos ou demais despesas decorrentes da contratação da mão de obra.

15.11. O pessoal empregado pela Contratada na execução dos serviços **não possuirá qualquer vínculo funcional, empregatício ou contratual com o Município**, competindo exclusivamente à Contratada a gestão, direção e responsabilidade pela equipe disponibilizada para a execução do objeto.

15.12. O fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços também será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo seus respectivos custos estar integralmente contemplados nos preços contratados.

15.13. Todos os custos acima descritos deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE em razão dessas obrigações.

16. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO – COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

16.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

Define-se Coleta de Resíduos sólidos domiciliares e comerciais o recolhimento de resíduos originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e da limpeza de vias e logradouros públicos, com utilização de veículos coletores do tipo compactador e, quando tecnicamente necessário, caminhão basculante. A coleta manual consiste no recolhimento dos resíduos adequadamente acondicionados e na deposição na boca de carga do veículo coletor, evitando derramamento ou dispersão.

16.2. Somente quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário ao coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até local

INFRAEST. FLS 41

apropriado (bandeira) para coleta pelo veículo, observando-se prazo máximo de permanência de 30 (trinta) minutos e as demais cautelas sanitárias cabíveis.

16.3. O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares será executado conforme o cronograma definido pela Administração, observadas as frequências estabelecidas para a sede, o Distrito de Antônio Diogo e as demais localidades atendidas.

16.4. Os trabalhadores deverão se apresentar nos locais e horários de trabalho munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e devidamente uniformizados, fornecidos integralmente pela Contratada, em conformidade com a NR-38.

16.5. No transporte dos resíduos até o destino final, a Contratada deverá evitar o transbordamento do veículo e o derramamento de chorume nas vias públicas, com utilização obrigatória de lona reforçada impermeável para cobertura dos rejeitos. Em caso de ocorrência, à limpeza imediata do local, inclusive com lavagem, se necessário.

16.6. A Contratada deverá efetuar a pesagem/aferição de quilometragem periódica dos serviços prestados, para fins de medição e pagamento, perante conferência de servidor pré-designado pela Contratante.

16.7. Em caso de intercorrência técnica no veículo utilizado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro de características similares ou superiores.

17. EXECUÇÃO DO SERVIÇO – COLETA SELETIVA MANUAL E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS

17.1. Define-se Coleta seletiva manual e transporte de recicláveis o recolhimento de materiais devidamente embalados pelos munícipes, tais como plásticos, metais, vidros, papel e papelão, oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, residências e comerciais.

17.2. O caminhão utilizado para a coleta seletiva deverá possuir cor e formato diferenciada da frota em uso na coleta de resíduos comuns, com o objetivo de facilitar sua identificação pela população.

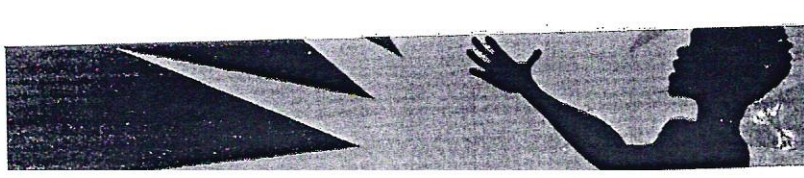
17.3. O material reciclável deverá ser recolhido de forma que não transborde para a via pública, se necessária utilizar coberta de lona reforçada impermeável para cobertura dos resíduos devendo a Contratada efetuar de imediato a limpeza do local, inclusive lavagem, quando necessário, em caso de transbordo.

17.4. A Contratada deverá transportar os resíduos recicláveis coletados até a unidade de triagem localizada na comunidade do Itapaí no município de Redenção/CE.

18. EXECUÇÃO DO SERVIÇO – COLETA DE PODAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS

18.1. Define-se como coleta de podas e resíduos volumosos o recolhimento de resíduos provenientes de atividades de poda, capinação e manutenção de áreas verdes, bem como de materiais de grandes dimensões ou características que impossibilitem ou dificultem sua coleta pelo sistema convencional de resíduos sólidos urbanos, tais como móveis inservíveis, colchões, eletrodomésticos, madeiras, restos de materiais de construção e outros resíduos volumosos similares.

18.2. A coleta deverá ser realizada mediante programação e cronograma previamente estabelecidos pela Contratante, podendo ocorrer em pontos, vias,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

bairros, áreas públicas ou locais previamente indicados, observando-se as demandas identificadas pelo Município.

18.3. Os resíduos de poda e os materiais volumosos deverão ser recolhidos de forma a evitar sua dispersão, queda ou permanência indevida nas vias e logradouros públicos, devendo a Contratada realizar, imediatamente após a coleta, a limpeza do local quando houver resíduos remanescentes decorrentes da execução do serviço.

18.4. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados veículos e equipamentos compatíveis com as características e o volume dos resíduos a serem coletados, observando-se as condições de segurança, capacidade de carga e demais requisitos estabelecidos pela Contratante.

18.5. A Contratada deverá providenciar o transporte dos resíduos de poda e volumosos coletados até o local de destinação ou disposição indicado pela Contratante, observando-se a legislação ambiental e as orientações do Município.

18.6. Os resíduos deverão ser acondicionados e transportados de maneira segura, evitando-se o derramamento, a dispersão ou a queda de materiais durante o deslocamento, sendo obrigatória a utilização de lona ou outro sistema de cobertura adequado sempre que necessário à segurança da carga.

18.7. A Contratada deverá realizar a coleta e o transporte dos resíduos de poda e volumosos de acordo com as rotas, frequência e programação definidas pela Contratante, podendo estas ser alteradas conforme as necessidades operacionais do Município.

18.8. Não deverão ser coletados, juntamente com os resíduos de poda e volumosos, resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, produtos químicos, materiais contaminados ou quaisquer outros resíduos cuja coleta e transporte exijam procedimentos ou equipamentos específicos, salvo mediante determinação expressa da Contratante e observância das normas aplicáveis.

18.9. A Contratada deverá manter os veículos, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, responsabilizando-se pela manutenção e pela adequada operação dos mesmos.

18.10. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, de trânsito e de proteção ambiental aplicáveis, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e do meio ambiente.

19. PLANEJAMENTO

19.1. É atribuição da Contratada executar os serviços rigorosamente de acordo com o planejamento, as rotas, os dias, horários e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo observar integralmente o cronograma de coleta definido pelo Município.

19.2. A Contratada deverá dar ciência prévia aos seus empregados e equipes operacionais quanto aos dias, horários, rotas e procedimentos estabelecidos pela Contratante, de modo a assegurar o cumprimento integral da programação e a regularidade dos serviços.

19.3. O cronograma de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser cumprido rigorosamente conforme o calendário e a divisão das Zonas Geradoras de

Resíduos estabelecidos pela Contratante, não podendo a Contratada alterar, suspender ou interromper as rotas ou a frequência dos serviços sem prévia autorização da Contratante, ressalvadas situações emergenciais devidamente comunicadas e justificadas.

19.4. A Contratada deverá elaborar e manter Plano de Contingência Operacional, destinado a assegurar a continuidade dos serviços diante de eventuais ocorrências que possam comprometer sua execução, tais como avarias, falhas mecânicas, acidentes, indisponibilidade de veículos, problemas operacionais ou quaisquer outros eventos que impeçam a utilização dos equipamentos originalmente destinados à prestação dos serviços.

19.5. Para garantir a continuidade da execução contratual, a Contratada deverá manter veículo(s) reserva(s) e/ou equipamento(s) de substituição em condições adequadas de operação, compatíveis com os veículos empregados na execução do objeto, de modo que, em caso de pane, avaria, acidente ou qualquer outra ocorrência que resulte na indisponibilidade do veículo titular, seja realizada sua substituição imediata ou no menor prazo possível, sem prejuízo ao cumprimento da programação estabelecida pela Contratante.

19.6. A indisponibilidade de veículo ou equipamento utilizado na prestação dos serviços não poderá ser utilizada como justificativa para a interrupção, redução ou suspensão da coleta, cabendo exclusivamente à Contratada adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

19.7. Sempre que ocorrer situação que possa comprometer a execução da coleta, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, informando a ocorrência e as providências adotadas para sua solução, devendo disponibilizar, quando necessário, veículo ou equipamento substituto para garantir o atendimento da rota e do cronograma previstos.

19.8. O planejamento operacional da Contratada deverá observar, em todos os casos, as especificações, normas, determinações e orientações exaradas pela Contratante, pelo edital e seus anexos, prevalecendo o interesse público e a necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza urbana e horário de atendimentos, deverá ser defendido na Metodologia de Trabalho proposta, salve as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

20. METODOLOGIA DE TRABALHO

20.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a coleta e o transporte dos resíduos sólidos, mediante disponibilização dos veículos e respectivos motoristas necessários à execução dos serviços, observadas as rotas, frequências, dias e horários estabelecidos pela Contratante.

20.2. A contratação não compreende a disponibilização de equipe de coletores para a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos, ficando a Contratada responsável pela disponibilização dos veículos e dos respectivos motoristas necessários à execução do serviço.

20.3. Constitui exceção à disposição anterior o serviço de Coleta Seletiva Manual e Transporte de Recicláveis, para o qual a Contratada deverá disponibilizar equipe composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista por veículo, devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades.

20.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados de acordo com o planejamento estabelecido pela Contratante, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante

a vigência do contrato, desde que acessíveis aos veículos empregados na prestação dos serviços.

20.5. A coleta deverá observar rigorosamente o cronograma, as rotas, os dias, os horários e as frequências determinados pela Contratante para cada local de atendimento, não podendo a Contratada promover alterações por iniciativa própria.

20.6. Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, quando compatíveis com a coleta convencional, deverão ser transportados pela Contratada juntamente com os demais resíduos, conforme determinação e programação estabelecidas pela Contratante.

20.7. Nos locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou impossibilitado o trânsito dos veículos originalmente empregados na coleta, a Contratada deverá disponibilizar veículo ou solução operacional compatível com as condições do local, desde que previamente autorizada pela Contratante.

20.8. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira adequada, respeitando sua capacidade de carga, de modo a evitar o transbordamento, a queda ou a dispersão dos resíduos nas vias e logradouros públicos durante a coleta e o transporte.

20.9. Sempre que necessário, os veículos deverão utilizar lona ou outro sistema adequado de cobertura da carga, devidamente fixado, de forma a impedir o derramamento, a queda ou a dispersão dos resíduos durante o deslocamento.

20.10. Os resíduos coletados deverão ser transportados até o local de destinação final ou unidade indicada pela Contratante, observadas as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis.

21. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, não podendo a coleta ser interrompida ou prejudicada em razão de pane mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer outra ocorrência envolvendo os veículos empregados na execução do objeto.

21.2. Para garantir a continuidade dos serviços, a Contratada deverá manter veículo(s) reserva(s) compatível(is) com a frota utilizada na execução do objeto, em condições adequadas de operação e disponível(is) para substituição sempre que houver indisponibilidade de veículo titular.

21.3. Em caso de pane, acidente, avaria ou qualquer ocorrência que impossibilite a utilização de determinado veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição pelo veículo reserva no menor prazo possível, de modo a evitar prejuízos ao cumprimento das rotas, horários e frequências estabelecidos pela Contratante.

21.4. A indisponibilidade de veículo não poderá ser utilizada como justificativa para a não realização da coleta programada, cabendo à Contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

22. DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS – COLETA CONVENCIONAL

22.1. Os veículos destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos deverão ser adequados às características dos serviços, estar disponíveis para utilização no início da execução contratual e permanecer em perfeitas condições

de funcionamento, conservação, segurança e operação durante toda a vigência do contrato.

22.2. A definição da marca, modelo, fabricante e demais características específicas dos veículos ficará a critério da Contratada, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no edital, seus anexos e nas normas técnicas aplicáveis.

22.3. Para a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos deverão ser utilizados caminhões compactadores, com características e capacidade compatíveis com o volume de resíduos gerados, as rotas estabelecidas e o dimensionamento definido pela Contratante.

22.4. Os veículos deverão possuir sistema de compactação em perfeitas condições de funcionamento e demais equipamentos necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

22.5. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, compreendendo-se, entre outros, o adequado funcionamento dos sistemas de freios, iluminação, sinalização, direção, pneus, odômetro, velocímetro, sistema hidráulico e sistema de compactação.

22.6. Os veículos deverão permanecer limpos, conservados e devidamente identificados, conforme as orientações da Contratante.

22.7. A Contratada deverá realizar inspeções diárias nos veículos e equipamentos antes do início das atividades, identificando e corrigindo eventuais falhas que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços.

22.8. A Contratada deverá manter plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando inspeções periódicas, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, conservação e substituição de componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento da frota.

23. COLETA SELETIVA MANUAL E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS

23.1. A coleta seletiva compreende o recolhimento manual e o transporte de materiais recicláveis previamente segregados e disponibilizados pelos munícipes ou pelos estabelecimentos atendidos, tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros e outros materiais recicláveis definidos pela Contratante.

23.2. Para a execução da coleta seletiva, a Contratada deverá disponibilizar, por veículo empregado na atividade, equipe composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, em quantidade suficiente para o cumprimento das rotas e frequências estabelecidas pela Contratante.

23.3. O veículo utilizado na coleta seletiva deverá possuir características compatíveis com o serviço e identificação visual diferenciada da frota utilizada na coleta convencional, de modo a facilitar seu reconhecimento pela população.

23.4. Os materiais recicláveis deverão ser coletados e transportados de maneira a evitar sua dispersão, queda ou derramamento nas vias públicas.

23.5. A Contratada deverá transportar os materiais recicláveis coletados até a unidade de triagem ou outro local indicado pela Contratante.

23.6. A equipe responsável pela coleta seletiva deverá executar o serviço com o devido cuidado, evitando danos aos recipientes disponibilizados pelos munícipes e promovendo a limpeza imediata de eventuais materiais que venham a cair ou permanecer na via pública em decorrência da operação.

24. COLETA DE PODAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 380
Rubrica

24.1. A coleta de podas e resíduos volumosos compreende o recolhimento e transporte de resíduos provenientes de podas, manutenção de áreas verdes e materiais volumosos, tais como galhos, restos de vegetação, móveis inservíveis, colchões, madeiras, eletrodomésticos inservíveis e outros materiais de características semelhantes definidos pela Contratante.

24.2. Para a execução dos serviços de coleta de podas e resíduos volumosos, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas necessários ao cumprimento das rotas e da programação estabelecida pela Contratante.

24.3. A contratação da coleta de podas e resíduos volumosos não compreende a disponibilização de equipe de coletores pela Contratada, salvo se expressamente previsto em item específico do edital ou mediante alteração formal do objeto contratual.

24.4. Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com as características e dimensões dos resíduos coletados, permitindo o transporte seguro e adequado dos materiais.

24.5. Os resíduos deverão ser transportados de maneira a evitar queda, derramamento ou dispersão durante o deslocamento, devendo ser utilizada lona ou sistema equivalente de cobertura sempre que necessário.

24.6. Os resíduos coletados deverão ser transportados até o local de destinação ou disposição indicado pela Contratante, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis.

24.7. A execução da coleta de podas e resíduos volumosos deverá obedecer às rotas, dias, horários e programação definidos pela Contratante.

25. DISPOSIÇÃO GERAL SOBRE A FROTA

25.1. A quantidade de veículos deverá ser dimensionada conforme descrita nesse documento levando em consideração ao volume solicitado e quantidades, para assegurar o cumprimento integral das rotas e frequências estabelecidas pela Contratante, considerando a distância percorrida, a capacidade dos veículos, o tempo de coleta, o tempo de ciclo e a necessidade de reserva operacional.

25.2. A Contratada deverá manter veículos em quantidade suficiente para atender à programação diária dos serviços, bem como disponibilizar veículo(s) reserva(s) para substituição daqueles que eventualmente se encontrem indisponíveis.

25.3. A fiscalização da Contratante poderá, a qualquer tempo, verificar as condições dos veículos, equipamentos e equipes vinculados à execução do objeto, podendo determinar a substituição de veículo ou equipamento que não apresente condições adequadas de segurança, conservação ou operação.

25.4. O dimensionamento da frota e das equipes deverá observar as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de garantir a plena execução dos serviços contratados.

26. QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL

26.1. Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal estabelecidos neste Termo de Referência correspondem aos **quantitativos mínimos necessários para o início e a adequada execução dos serviços contratados**, considerando as rotas, frequências, horários, distâncias e demais condições operacionais definidas pela Contratante.

26.2. Os quantitativos poderão ser ajustados durante a vigência contratual, quando devidamente justificados pela necessidade de adequação dos serviços às condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 381
Rubrica

efetivamente verificadas na execução, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

26.3. A responsabilidade pela disponibilização dos veículos, equipamentos e respectivos motoristas necessários à execução dos serviços será da **Contratada**, incluindo sua manutenção, conservação, abastecimento, operação e substituição quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.4. Para o serviço de **Coleta Seletiva Manual e Transporte de Recicláveis**, além do motorista, a Contratada deverá disponibilizar **03 (três) coletores por veículo**, em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento das rotas e frequências estabelecidas pela Contratante.

26.5. Para os serviços de **coleta convencional de resíduos sólidos urbanos** e de **coleta de podas e resíduos volumosos**, a contratação compreende a disponibilização dos veículos e respectivos motoristas, não estando incluída a disponibilização de equipe de coletores pela Contratada, salvo quando expressamente prevista neste Termo de Referência.

26.6. A Contratada será responsável, ainda, pelo fornecimento e manutenção das ferramentas, equipamentos de apoio e demais insumos operacionais necessários à adequada execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade.

26.7. A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, mantendo **veículo(s) reserva(s)** em condições adequadas de operação para substituição daqueles que eventualmente se encontrem indisponíveis por motivo de pane, manutenção, acidente ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a execução das atividades.

26.8. QUANTIDADE DE VEÍCULOS

26.8.1. Os quantitativos mínimos de veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços encontram-se definidos no **dimensionamento e na planilha orçamentária anexos a este Termo de Referência**.

26.8.2. Os quantitativos indicados deverão ser suficientes para atender integralmente às rotas, frequências, horários e demais condições estabelecidas pela Contratante para cada modalidade de coleta, compreendendo:

I. **Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:** veículos compactadores e respectivos motoristas;
II. **Coleta seletiva manual e transporte de recicláveis:** veículo adequado ao serviço conforme descrito neste termo, respectivo motorista e equipe composta por **03 (três) coletores por veículo**;
III. **Coleta de podas e resíduos volumosos:** veículos caminhão basculante com as características dos resíduos e respectivo motorista.

26.8.3. Os quantitativos previstos na tabela de dimensionamento correspondem aos veículos e equipamentos necessários à operação regular dos serviços, **não se confundindo com os veículos eventualmente mantidos como reserva para garantir a continuidade operacional**.

26.8.4. A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança durante toda a vigência contratual, providenciando sua substituição sempre que necessário para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

27. RESERVA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

27.1. A Contratada deverá dispor de **Plano de Contingência Operacional** contemplando medidas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 382
Rubrica

situações que possam comprometer sua execução, especialmente em casos de pane mecânica, acidente, manutenção, avaria ou qualquer outra ocorrência que resulte na indisponibilidade de veículos ou equipamentos.

27.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **veículo(s) reserva(s) em condições adequadas de operação**, em quantidade e características compatíveis com os serviços contratados, destinados à substituição dos veículos titulares quando estes se encontrarem temporária ou definitivamente indisponíveis.

27.3. A ocorrência de pane mecânica, acidente, manutenção corretiva ou qualquer outra situação que impeça a utilização de determinado veículo ou equipamento **não poderá resultar na interrupção ou prejuízo da coleta programada**, cabendo à Contratada providenciar a imediata substituição por veículo reserva ou outro veículo compatível, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

27.4. A quantidade de veículos titulares deverá ser dimensionada de forma suficiente para assegurar o cumprimento integral das rotas e frequências estabelecidas pela Contratante, considerando a distância percorrida, a capacidade dos veículos, o tempo de coleta, o deslocamento até o local de descarga e o retorno à área de operação.

27.5. Os veículos destinados à reserva deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e operação, estando disponíveis para utilização sempre que necessária a substituição de veículo titular.

27.6. A utilização de veículo reserva não poderá implicar redução da capacidade operacional, alteração das rotas, redução da frequência ou prejuízo ao cumprimento dos horários estabelecidos pela Contratante.

27.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que resulte na substituição de veículo ou equipamento, informando o motivo da indisponibilidade e o veículo disponibilizado em substituição.

27.8. A fiscalização da Contratante poderá, a qualquer tempo, verificar as condições dos veículos titulares e reservas, podendo determinar a substituição de veículo ou equipamento que não apresente condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento ou operação.

27.9. O dimensionamento da frota e das equipes deverá observar as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de garantir a plena, contínua e adequada execução dos serviços contratados.

28. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

28.1. Os veículos automotores e equipamentos destinados à execução dos serviços deverão ser adequados às características de cada modalidade de coleta e atender, no mínimo, aos requisitos e dimensionamentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir a adequada, segura e contínua prestação dos serviços contratados.

28.2. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e licenciados perante o órgão de trânsito competente, possuir documentação regular e atender à legislação de trânsito, às normas de segurança e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

28.3. Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes, inclusive às disposições aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando pertinentes à categoria e ao ano de fabricação do veículo.

28.4. A substituição ou alteração dos veículos e equipamentos originalmente apresentados pela Contratada deverá ser previamente comunicada à Contratante e somente será admitida quando o veículo ou equipamento substituto atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e não comprometer a capacidade, a qualidade ou a continuidade dos serviços.

Fls. 49



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 383
Rubrica

28.5. A Contratada deverá manter e executar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços, contemplando, no mínimo:

a) inspeções diárias antes do início das atividades;

b) manutenção preventiva periódica;

c) manutenção corretiva sempre que identificada qualquer falha ou irregularidade;

d) serviços de manutenção internos e externos;

e) limpeza, lavagem e conservação dos veículos e equipamentos;

f) controle periódico das condições de pneus, freios, iluminação, sinalização, direção e demais itens de segurança;

g) manutenção dos sistemas hidráulicos e equipamentos de coleta;

h) reparação ou substituição de componentes que apresentem desgaste ou defeito; e

i) demais procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento.

28.6. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e apresentação durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada providenciar, às suas expensas, todas as manutenções, reparos, substituições e demais providências necessárias.

28.7. A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e avaliações nos veículos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução dos serviços, sempre que necessário à fiscalização contratual, podendo determinar a substituição ou retirada de operação de veículo ou equipamento que não apresente condições adequadas de segurança, conservação, higiene ou funcionamento.

28.8. A manutenção dos veículos, bem como o pagamento de tributos, taxas, licenciamento, seguros, combustível, lubrificantes, pneus, peças, reparos e demais despesas necessárias à disponibilização e operação da frota serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

28.9. A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços devidamente identificados, conforme padrão previamente definido ou aprovado pela Contratante, contendo, no mínimo, a identificação do serviço e da empresa responsável pela execução, podendo ser incluídas outras informações de interesse da Contratante.

28.10. Quando determinado pela Contratante, os veículos poderão conter identificação visual do Município, da empresa contratada e informações destinadas à comunicação com a população, inclusive telefone ou outro canal oficial para reclamações, sugestões e solicitações relacionadas aos serviços.

28.11. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir **equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)**, quando exigido pela legislação de trânsito aplicável à categoria e às características do veículo, devendo o equipamento permanecer em condições regulares de funcionamento durante toda a execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 384
50

28.12. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir **sistema de rastreamento e monitoramento por GPS**, em funcionamento durante a realização das atividades, permitindo o acompanhamento da localização, dos deslocamentos e dos trajetos percorridos pelos veículos.

28.13. O sistema de rastreamento deverá possibilitar, no mínimo, a identificação do veículo, registro de localização e acompanhamento dos deslocamentos realizados durante a execução dos serviços, devendo os dados permanecer disponíveis para consulta pela fiscalização contratual pelo período definido pela Contratante.

28.14. A instalação, disponibilização, manutenção e operação dos equipamentos e sistemas de rastreamento, bem como os respectivos custos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo estar integralmente contemplados nos preços contratados.

28.15. Os registros de localização e deslocamento poderão ser utilizados pela fiscalização como instrumento auxiliar de acompanhamento da execução contratual, especialmente para conferência das rotas, horários, deslocamentos e demais informações relacionadas à prestação dos serviços, sem prejuízo dos demais meios de fiscalização previstos no instrumento contratual.

29. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

29.1. CAMINHÃO PARA COLETA CONVENCIONAL.

CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS (15 m³): Caminhão com chassi novo ou em perfeito estado de conservação, com potência de motor e Peso Bruto Total (PBT) estritamente compatíveis com a carga exigida. Equipado com prensa compactadora/coletora de resíduos sólidos urbanos de carregamento traseiro, com furgão de capacidade volumétrica útil mínima de 15 m³ no compartimento de compactação e taxa de compactação mínima de 4:1 a 5:1 (dependendo da densidade do resíduo). O equipamento deve possuir ciclo de compactação contínuo ou intermitente com acionamento hidráulico automatizado, calha de retenção de chorume com válvula de drenagem para evitar vazamentos em vias públicas, sinalização girofaro de alerta na cor âmbar e estribos traseiros antiderrapantes com alças de segurança para os operadores. Todo o conjunto deve atender rigorosamente às normas de segurança da ABNT (NBR 14599) e regulamentações vigentes do CONTRAN.

29.2. CAMINHÃO BASCULANTE PARA COLETA DE PODAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS

CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO/TRUCADO): Caminhão com chassi compatível com a capacidade de carga exigida para o serviço, equipado com caçamba basculante metálica com capacidade mínima de 10 m³, acionamento hidráulico traseiro, adequada ao transporte de terra, agregados, entulhos e resíduos diversos. A caçamba deverá apresentar perfeitas condições de vedação, guardas laterais fechadas e travamento seguro da tampa traseira. O veículo deve dispor de sistema de cobertura total por lona ou dispositivo equivalente ancorado à carroceria, atendendo estritamente às exigências da Resolução CONTRAN nº 946/2022 (transporte de sólidos a granel) e às normas vigentes de amarração de cargas, de modo a impedir o derramamento ou a dispersão de materiais em vias públicas durante o transporte.

29.3. VEÍCULO PARA COLETA SELETIVA

